LEI Nº 1.771/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis ( ) Autógrafos
( ) Resoluções ( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo
Sob. o nº 765 2015
Em, 08 / 07 2015
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por **superávit financeiro**, no valor de **R$ 553.100,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.282.	Ampliação e melhorias de escolas da rede municipal de ensino.

ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	553.100,00
Fonte 56 – FNDE – Salário Educação		
Total	**R$**	**553.100,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, será por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
30/06/15

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito